



**3º ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE**

PREÂMBULO

Data: 30/08/2016

Horário: 08h30m

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SALA DE LICITAÇÕES.

Endereço: Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP N.78.125.500, Várzea Grande - MT.

Equipe da Comissão de Licitação: Instituída pela Portaria n. 25/2016, datada 02 de Agosto de 2016, assim constituída: Presidente-Landolfo L. Vilela Garcia - Membros: Deivid Matos de Oliveira e Luciana Martiniano de Sousa.

Presentes da Equipe Técnica: Waldisney Moreno Costa - Eng. Civil e Karina Cristina de Arruda - Arquiteta

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Previsão Legal: Lei n.8.666/93, atualizada. Subsidiariamente, aplicam-se a esta licitação as Leis n. 8078/90, Lei Complementar n.123/06, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei Municipal n.3.515/2010

A Comissão permanente de licitações após análise com a equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras a senhora Karina Cristina - arquiteta e o engenheiro civil Waldisnei Moreno Costa para análise e decisão das empresas participantes, após análise a comissão decidiu: A empresa **Creunice da Silva Fortes-ME**, não atendeu aos itens do edital, **10.7.4.1** - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito) por cento do valor estimado para a contratação, **10.8.1.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.



A empresa **Santa Inês Construções e Comércio LTDA**, não atendeu aos itens do edital, **10.7.4.1** - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito) por cento do valor estimado para a contratação, **10.7.4.4**; Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, a Comissão de Licitação diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas; **10.8.1.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado; **10.8.1.4** - Relação dos Equipamentos mínimos, considerados essenciais para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade. A empresa **Locadora de Máquinas Mato Grosso LTDA** não atendeu aos itens do edital; **10.7.1** - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial; **10.7.4** - A proponente deverá comprovar, por meio do modelo anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), apresentando **LG 0,97 e GE 0,89** acima do estabelecido no edital. **10.8.1.4** - Relação dos Equipamentos mínimos, considerados essenciais para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade. **10.7.4.1** - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito) por cento do valor estimado para a contratação. A empresa **Jer Engenharia Elétrica e Civil LTDA**, não atendeu aos itens **10.7.4.3** - Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada; **10.7.4.4** - Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, a Comissão de Licitação diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas. A empresa **Leão Marcondes Const. Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas LTDA EPP**, não atendeu ao item da **qualificação técnica 10.8 letra "a"** As empresas licitantes deverão comprovar experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos



critérios de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação, em observância ao artigo 37 inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, e arts. 3º §1º inciso I c/c 30 §1º inciso I da Lei n.8.666/93, A certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/MT consta capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divergente do contrato social apresentado pela empresa que consta o valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais). A empresa **M Cutrim Construções e Infraestrutura LTDA-ME**, não atendeu aos itens; **10.7.4.3** - Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada; **10.7.4.4** - Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, a Comissão de Licitação diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas. A comissão na oportunidade analisou os questionamentos pautados na sessão de abertura pelos licitantes. A CREUNICE pontuou que balanço patrimonial da empresa Locadora de Máquinas Mato Grosso não possui chancela da JUCEMAT, esta assisti razão foi verificado que o balanço apresentado pela empresa **Locadora de Máquinas** não possui registro da JUCEMAT, e o atestado de capacidade técnica emitida pela mesma está ilegível, o atestado apresentado não está ilegível apenas a planilha apresentada está com letras minúsculas não sendo motivo para inabilitação. A **LEAO MARCONDES** apresentou certidão negativa de débitos federais vencida, porem esta amparada pela lei **123/2006**, e do município também e da dívida ativa municipal não consta, foi apresentada conforme folhas n. 09. E o atestado de capacidade técnica desta não tem registro no CREA, o edital não solicita atestado de capacidade técnica operacional registrado no CREA. O balanço da SANTA INÊS não consta registro da JUCEMAT, o balanço apresentado consta selo de autenticação na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o numero 16/005687-0. O representante da **Locadora de Máquinas Mato Grosso LTDA** questiona que atividade principal da CREUNICE e da NORTEC não está de acordo com o objeto da licitação, ela existe, mas na segunda opção. Em análise verifica-se que tal afirmação não prospera, pois na atividade secundária as empresas possuem objeto compatível com o objeto do certame. O representante da **Nortec** solicitou diligência no atestado de capacidade técnica M CUTRIM. Em decorrência do solicitado, a diligencia foi realizada, todavia, até o momento o órgão emissor do atestado não respondeu à diligencia efetuada, porém, a Comissão de licitação recebe o presente atestado pois



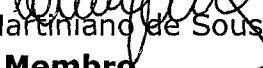
não vislumbra qualquer mácula no documento em comento. O representante da **LEAO MARCONDES** manifestou que a LOCAMAT não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço, no próprio balanço o índice de endividamento está 0,89, e o edital solicita abaixo de 0.50, não apresentou a relação de máquinas e equipamentos e continua dizendo que em geral as empresas não apresentaram livro diário. Os apontamentos aqui suscitados pelo representante da LEAO MARCONDES assistem razão exceto a apresentação do livro diário, pois o edital não solicita que os interessados apresentem o livro, mas tão somente o balanço patrimonial transcrito no livro diário ademais a empresa LOCAMAT não apresentou termo de abertura de encerramento do balanço e seu índice de endividamento esta acima do solicitado em edital. M COTRIM solicitou os benefícios da microempresa, porém seu balanço aponta receita bruta no valor 4.878.522,43, desta forma ultrapassa o limite permitido em lei desta forma não poderá usufruir do benefício. Diante do exposto, a Comissão declara as empresas NORTEC CONSULTORIA E ENGENHARIA E TRAÇO ARQUITETURA **HABILITADAS** e as demais **INABILITADAS** Desta maneira, fica aberta aos licitantes a intenção de interpor recurso. A M CUTRIM diz que entrará com recurso devido a sua inabilitação, a SANTA INES também pondera que interporá recurso contra sua inabilitação, a CREUNICE também manifesta pela interposição e recurso tendo em vista sua inabilitação, a JER da mesma forma, também manifesta pela interposição de recurso contra sua inabilitação, a LEAO MARCONDES, também manifesta pela interposição de recurso em razão de sua inabilitação. Desta forma os licitantes saem cientes do prazo para apresentação de seus memoriais recursais. Nada mais havendo a tratar, a comissão encerrou a sessão às 10h26min. Eu Deivid Matos de Oliveira lavrei a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

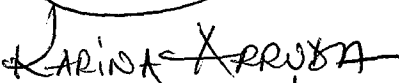
Landolfo Lazaro Vilela Garcia
Presidente

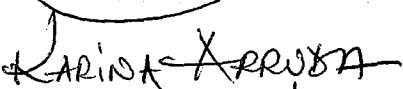
Deivid Matos de Oliveira
Membro




Luciana Martiniano de Sousa
Membro


Waldisney Moreno Costa – Eng. Civil
Equipe Técnica


KARINA XERONA


LICITANTES
Karina Xerona
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8


**Leão Marcondes Const. Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas
LTDA EPP.**

CNPJ n. 19.324.875/0001-77


Santa Inês Construções e Comércio LTDA.

CNPJ n. 05.994.830/0001-03.


Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento.

CNPJ n. 01.315.642/0001-42.


Jer Engenharia Elétrica e Civil LTDA.

CNPJ n. 11.595.396/0001-83.


Creunice da Silva Fortes-ME

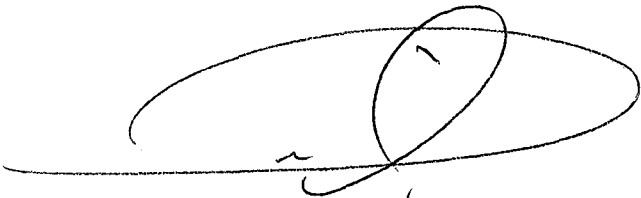
CNPJ n. 14.800.558/0001-66.



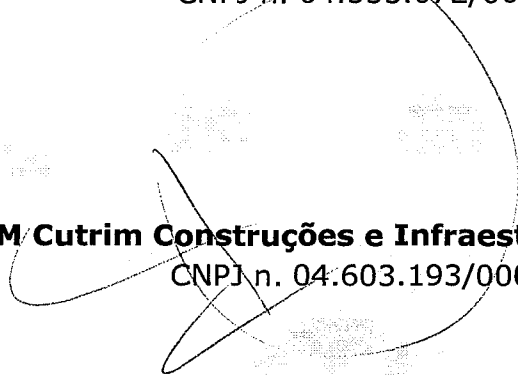
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 382786/2016



Traço Arquitetura LTDA-ME
CNPJ n. 04.553.072/0001-17



M. Cutrim Construções e Infraestrutura LTDA-ME
CNPJ n. 04.603.193/0001-26.

